ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº. 517, de 27 de Novembro de 2006.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

TÍTULO I
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 2007, no valor de R$ 13.002.752,57 (treze milhões, dois mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e sete centavos) compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta, a ele vinculado.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R$ 13.002.752,57 (treze milhões, dois mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e sete centavos):

I – orçamento da Administração Direta, em R$; 10.407.782,45

II – orçamento da Administração Indireta (Fundo Municipal de Saúde), em R$ 1.874.970,12;

IIII – orçamento do Legislativo, em R$. 720.000,00

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes		**R$.**	**11.892.252,57**
	Receita Tributária	R$.	374.000,00
	Receita de Contribuição	R$.	
	Receita Patrimonial	R$.	13.451,60
	Receita Industrial	R$.	
	Receita de Serviços	R$.	40.000,00
	Transferências Correntes	R$.	11.490.800,97
	Outras Receitas Correntes	R$.	24.000,00
Receitas de Capital		**R$.**	**1.060.500,00**
	Alienações de Bens	R$.	1.000,00
	Transferências de Capital	R$.	1.059.500,00
TOTAL GERAL		**R$.**	**13.002.752,57**

Art. 4º - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R$ 13.002.752,57 (treze milhões, dois mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e sete centavos), desdobrada nos termos do art. 3º, da Lei nº 1.942, de 28/11/2005, nos seguintes agregados:

I – orçamento Fiscal, em R$ .....(.9.796.382,45);

II – orçamento da Seguridade Social, em R$ ..... (3.206.370,12).

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º - A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos III e IV desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7º - O Executivo Municipal é autorizado à:

I - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total orçado para a despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

II – abrir Crédito Adicional Suplementar com recursos vinculados (Excesso de Arrecadação), quando ocorrer recebimento de recurso da União, ou do Estado, referentes Convênios firmados com os Órgãos através de ato próprio.

Art. 8º - O Legislativo Municipal é autorizado a abrir adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o total orçado para a despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 9º - Os limites autorizados nos arts. 7º e 8º desta Lei não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios.

TÍTULO III
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia - RO, 27 de Novembro de 2006.

REGINALDO RUTTMANN
Prefeito Municipal